



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.197/87 =

REAJUSTE
Prof. x

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., um aumento na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), dos seus vencimentos, com efeito retroativo a 1º de junho de 1.987.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 06 de julho de 1987

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

OSCAR RODRIGUES
Assessor p/Assuntos Administrativos